

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **EDITAL Nº 003/2021, de 30 de novembro de 2021.**

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de janeiro a junho de 2022, em eventuais substituições.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em eventuais substituições como forma de assegurar a prestação de serviços à população do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de inscrição para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, em substituição eventual, nas hipóteses de impossibilidade de designação de substituto automático, no período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º. A inscrição far-se-á mediante requerimento destinado ao Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: [subdefensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:subdefensoriageral@dpe.rn.def.br).

§ 1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse na atuação voluntária em substituição eventual.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente como auxiliar dar-se-á pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresse interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

Art. 4º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§ 1º. Deverá ser feita escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas através de rodízio.

§ 2º. Na hipótese de o Defensor Público habilitado alegar impossibilidade de atender ao chamado para a substituição, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

§ 3º. Os candidatos que, eventualmente, não figurem em lista de antiguidade devidamente publicada por esta instituição serão inseridos no rol dos habilitados de acordo com sua ordem de classificação no concurso.

Art. 5º. A designação para a substituição perante órgão de execução desta Defensoria Pública observa as normas estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 510/2014, Lei Complementar Estadual n.º 645/2018, Portaria n.º 626/2019-GDPGE, bem assim nas Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## **ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 003/2021 – SDPGE**

### **MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_(NOME),  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula  
funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste,  
MANIFESTAR o desejo de substituir, de forma eventual, junto a outra Defensoria Pública deste  
Estado, nos termos da Resolução nº 106/2015-CSDP e do Edital de n. 003/2021-SDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **EDITAL Nº 004/2021, de 30 de novembro de 2021.**

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão extraordinária e voluntariamente, durante os meses de janeiro a junho de 2022, nas Sessões do Tribunal do Júri.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual nas Sessões do Tribunal do Júri;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de inscrição para atuação voluntária de Defensores Públicos deste Estado, para fins de participação nas Sessões do Tribunal do Júri, no período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º. A inscrição far-se-á mediante requerimento destinado ao Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: [subdefensoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:subdefensoriageral@dpe.rn.def.br).

§ 1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse na atuação voluntária em substituição eventual nas Sessões do Tribunal do Júri.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições encaminhadas através de endereços eletrônicos pessoais ou particulares ou outros e-mails não caracterizados como institucionais, sendo considerados esses últimos somente aqueles e-mails de domínio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria nº 012/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente nas sessões de Tribunal do Júri dar-se-á pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresse interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

§ 1º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§ 2º. Deverá ser feita escala da atuação excepcional, sendo as designações feitas através de rodízio.

§ 3º. Na hipótese de o Defensor Público habilitado alegar impossibilidade de atender ao chamado para a designação auxiliar, serão consultados os demais membros que compõem a lista de habilitados.

§ 4º. Os candidatos que, eventualmente, não figurem em lista de antiguidade devidamente publicada por esta instituição serão inseridos no rol dos habilitados de acordo com sua ordem de classificação no concurso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 004/2021 – SDPGE**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_(NOME),  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula  
funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste,  
MANIFESTAR o desejo de auxiliar, eventualmente, em Sessões do Tribunal do Júri, nos termos da  
Resolução nº 106/2015-CSDP e do Edital de n. 004/2021-SDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2021-SRP-DPE/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2021-SRP-DPE/RN**

**PROCESSO N.º 1.149/2021-SRP-DPE/RN.**

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Marcus Vinicius Soares Alves**, inscrito no CPF/MP sob nº 008.674.554-97, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 62/2021-SRP-DPE/RN**, recibo TCE n.º 302338, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário, **CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.456.283/0001-02**, com sede na Av. Bernardo Vieira, nº 1958, Bairro: Dix Sept Rosado – Natal/RN, Tel. (84) 3025-3020, CEP: 59.054-000, E-mail: [cirne@cirnemotos.com.br](mailto:cirne@cirnemotos.com.br), representada por George da Costa Cirne, CPF nº 365.667.724-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de VEÍCULOS tipo MOTOCICLETA, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, especificações e condições estabelecidas conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant/ Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MOTOCICLETAS DO TIPO SUSPENSÃO DE USO MISTA (ON/OFF-ROAD), HONDA, NXR 160 Bros ESDD, 2021/2022. Incluso o emplaceamento, um capacete, tamanho 58 ou 60, com selo do INMETRO.  (Demais especificações de acordo com Termo de Referência e proposta apresentada).	02	20.000,00	40.000,00
<b>Valor Global do Fornecedor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2021-SRP-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.



A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 26 de novembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

**George da Costa Cirne**  
CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 05.456.283/0001-02

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **EDITAL Nº 38/2021 - GDPGE, de 29 de novembro de 2021.**

*A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão **extraordinária e voluntariamente** no Mutirão de Atendimento de internos do Centro de Atendimento Socioeducativo de Parnamirim (CASE Pitimbu), no dia 10 de dezembro de 2021, presencial.*

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, da Resolução 84/2014 - CSDP e do art. 7º, IV, da Resolução nº 128/2016 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em unidades de atendimento socioeducativo que abriguem presos provisórios, a fim de efetivar a garantia dos direitos dos internos lá custodiados e prestar-lhes assistência jurídica, assim como ouvir servidores e colaboradores do Centro de Atendimento Socioeducativo e orientar em suas demandas;

### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para atuação **extraordinária e voluntariamente** no Mutirão de Atendimento de internos do Centro de Atendimento Socioeducativo de Parnamirim (CASE Pitimbu), no dia 10 de dezembro de 2021, de forma presencial, observando-se o limite de 15 (quinze) vagas para o turno da manhã e 15 (quinze) vagas para o turno da tarde.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br), manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento de internos do Centro de Atendimento Socioeducativo de Parnamirim (CASE Pitimbu), passando a compor a escala para designação no período, devendo necessariamente indicar a(s) data(s) e a(s) respectiva(s) forma(s) de atuação.

Parágrafo único. Se houver mais inscritos do que o número de vagas por forma de atuação, em cada data, a escolha do Defensor Público a ser designado se dará por sorteio.

§ 1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela 3ª Defensoria Cível de Parnamirim, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala do Mutirão de Atendimento de internos do Centro de Atendimento Socioeducativo de Parnamirim (CASE Pitimbu), não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 3º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 4º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos da Portaria 626/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 14.554, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**Gabrielle Carvalho Ribeiro**  
Defensora Pública  
Coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível  
(NUPACIV/PARNAMIRIM)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 037/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.072.865/0001-29, com sua representação estabelecida à Rua Marechal Anacleto de Lima, n. 2326, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP n. 59.062-540, neste ato representada por Suzan Karen Pereira Andrade, inscrita no CPF/MF sob o n. 084.082.814-45.

Objeto: acréscimo quantitativo do objeto contratual em 11,76% (onze vírgula setenta e seis por cento), resultando em um aumento quantitativo de R\$ 63.769,32 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) para 12 (doze) meses, perfazendo um valor mensal de R\$ 5.314,11 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos), referente ao acréscimo de até 01 (um) posto de trabalho de motorista categoria “D”.

Valor do Contrato: o valor mensal do contrato é de R\$ 50.476,83 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e valor global de R\$ 605.721,96 (seiscentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de motoristas categorias “B” e “D”, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.818/2021 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Suzan Karen Pereira Andrade**

Qualyserv – Terceirização de Serviços LTDA EPP  
CNPJ n. 18.072.865/0001-29

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

Processo n.º 303/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 66/2021-DPE/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia de e filmagem

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 66/2021-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

**TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.298.485/0001-03, com sede na Rua Dr. Carlos Passos, nº 1749, Bairro: Tirol – Natal/RN CEP: 59.015-310, representada por Adriana de Athayde Vilela Cid, CPF nº 666.524.214-53.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Cobertura Fotográfica:</b> Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ou em outras localidades do estado em que o órgão se faça presente.	Hora	80	173,33	13.866,40
02	<b>Cobertura em áudio e vídeo:</b> Captação e edição de áudio e vídeo de eventos institucionais, sendo gravado em uma câmera padrão HD (1920X1800), com equipe técnica formada por cinegrafista e editor de vídeo para eventos que poderão ocorrer nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ou em outras localidades do estado em que o órgão se faça presente.	Hora	160	190,00	30.400,00
03	<b>Impressão, em papel fotossensível:</b> Foto colorida, tamanho 10x15 cm.	Unid.	200	1,10	220,00
04	<b>Impressão, em papel fotossensível:</b> Foto colorida, tamanho 15x21 cm.	Unid.	200	1,73	346,00
05	<b>Impressão, em papel fotossensível:</b> Foto colorida, tamanho 20x25 cm.	Unid.	200	2,73	546,00
06	<b>Impressão, em papel fotossensível:</b> Foto colorida, tamanho 20x30 cm.	Unid.	200	3,03	606,00
07	<b>Impressão, em papel fotossensível:</b> Foto colorida, tamanho 30x40 cm.	Unid.	200	6,57	1.314,00
08	<b>Impressão, em papel fotossensível:</b> Foto colorida, tamanho 50x60 cm.	Unid.	200	21,63	4.326,00
<b>Valor</b>	<b>Global: R\$ 51.624,40 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).</b>				

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.

**Jacilene Márcia Vieira**  
Pregoeira

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado**

Processo n.º 303/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 66/2021-DPE/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia de e filmagem

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

**TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 10.298.485/0001-03, com o valor global de **R\$ 51.624,40 (cinquenta e um mil seiscientos e vinte quatro reais e quarenta centavos)**.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 732/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 623/2021 – GDPGE, que designa, provisoriamente, a Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Execução Penal;

CONSIDERANDO o teor da ata da 20ª Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, realizada em 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de novembro de 2021, edição nº 15.060;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** os efeitos a Portaria nº 623/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de outubro de 2021, que designou provisoriamente a Coordenadora do Núcleo Especializado de Execução Penal.

Art. 2º. **DESIGNAR** a Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para atuar como coordenadora do **Núcleo Especializado de Execução Penal – NUEP**, pelo período de 19 de novembro de 2021 a 31 de março de 2022, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 212/2020 – CSDP.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 735/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 190/2021 – GABINETE DO PREFEITO, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de novembro de 2021, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **JOSIELE DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula nº 1060, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 736/2021 - GDPGE

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NUDEV** regido pelo Edital nº 01/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.026 em 30 de setembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	RAFAEL SOUZA ROSADO
3º	GABRIELA CRISTINA GONZAGA DE MEDEIROS
4º	MARIA EDUARDA MAMEDE CAVALCANTI QUEIROZ PERCINIO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 737/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 767/2021 – GABINETE DO PREFEITO, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de novembro de 2021, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 1.720-2, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Alexandria/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 738/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos Processos Administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o Plantão Diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2021, de 29 de novembro de 2021, remetido pelo Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, solicitando a designação de Defensor Público para o plantão do dia 08 de dezembro de 2021, em razão do feriado municipal no Município de Macau/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público **LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS**, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na Comarca de Macau/RN, para atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 08 de dezembro de 2021, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 739/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos Processos Administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o Plantão Diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021, remetido pela Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, solicitando a designação de Defensor Público para o plantão do dia 08 de dezembro de 2021, em razão do feriado municipal no Município de Pau dos Ferros/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública **LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA**, matrícula nº 215.272-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na Comarca de Pau dos Ferros/RN, para atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 08 de dezembro de 2021, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria nº 740/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 336/2021-Prefeitura Municipal de Baraúna, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de novembro de 2021, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 371, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Baraúna/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

**PORTARIA nº 13/2021 - NUPACIV-DPE/RN**

Natal, 30 de novembro de 2021.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 17 de dezembro de 2021**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

<b>Dia</b>	<b>Órgão de atuação</b>	<b>Defensor Público</b>
01	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
02	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
03	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
06	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
07	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
08	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
09	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
10	<b>FERIADO</b>	
13	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
14	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
15	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
16	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
17	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra



**Rafael Gomes de Queiroz Neto**  
Defensor Público do Estado  
Coordenador em Substituição do NUPACIV Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 741/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
26º	ANA CECÍLIA RÊGO DE QUEIROZ
27º	MARGARETH RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 742/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de final de lista destinados à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidato(s) classificado(s) na 18ª, 19ª, 20ª e 21ª colocações;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA – 1ª a 5ª Cível e 1ª a 4ª CRIMINAL DE MOSSORÓ PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 001/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.931 em 19 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
22º	VANESSA DIAS DE CARVALHO QUARESMA GAMA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora do Estado Fátima Bezerra

ANO 88 • NÚMERO: 15.067 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN  
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 16

Sistema Operacional, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 - Pág. 11

Exercício: DEZEMBRO-OUTUBRO/2021

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 16, inciso I, alínea "V")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executivas (último 12 meses)												Total (Último 12 meses)	Inscritas em Rescisos e prazos não processados
	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021		
<b>Despesa Bruta Com Pessoal (1)</b>	3.732.821,86	5.438.666,26	3.229.798,30	3.237.301,44	2.991.917,76	3.649.807,33	3.587.372,21	3.633.480,32	5.638.774,90	3.771.494,95	3.766.388,57	3.803.275,35	47.988.962,36	842,91
<b>Pessoal Ativo</b>	3.694.252,76	5.402.956,96	3.198.159,19	3.223.812,33	3.058.238,69	3.616.277,32	3.563.665,10	4.367.176,41	5.600.885,82	3.667.820,44	3.754.696,46	3.869.666,24	47.942.692,72	842,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.253.376,90	4.385.426,40	2.576.206,66	2.615.366,23	2.676.266,91	3.034.154,27	2.968.566,74	3.084.262,91	4.999.120,67	3.063.462,50	3.145.183,84	3.256.026,38	39.857.287,94	842,91
Outras Despesas Fixas	440.875,86	1.017.530,56	618.952,53	608.446,10	381.971,78	582.123,05	595.098,36	603.269,50	604.765,15	604.357,94	614.512,62	613.639,86	7.395.310,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	404.269,50	0,00
Aposentadorias, Resarcimento e Retenções	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	404.269,50	0,00
Planilhas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executivas (Empreendedorismo por contrato)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Não Compensadas (LRF art. 16, inciso I)</b>	662.494,63	190.007,83	33.699,11	33.699,11	33.699,11	45.426,87	44.403,53	41.851,96	3.040.606,76	34.427,75	63.701,88	60.269,81	3.242.837,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demarcadas de Demissão Judicial de período anterior ao da aprovação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da aprovação	628.658,72	194.808,72	0,00	0,00	0,00	4.737,76	12.764,42	4.242,25	3.006.919,67	748,44	30.982,84	26.985,70	3.837.747,72	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	33.699,11	404.269,50	0,00
<b>Despesas Líquidas com Pessoal (2) = (1) - (3)</b>	3.070.327,23	5.248.658,36	3.196.159,19	3.223.602,33	2.958.218,66	3.604.380,46	3.543.706,68	4.678.634,46	3.038.169,13	3.667.557,23	3.732.686,62	3.843.565,54	44.324.625,36	842,91
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>Total</b>	<b>% Sobre o RL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (4)</b>													11.811.154.782,81	0,08
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A do CF) (1) (2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de iniciativa (art. 166-B do CF) (2) (3) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (RL) = (4) - (1) - (2) DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (2) + (1) + (2) LIMITE MÁXIMO (3) (inciso I, V e VI do art. 30 da LRF) LIMITE PREVIDENCIAL (3) = (3) x 30 (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALICUOTA (3) = (3) x 30 (inciso II do parágrafo 1º do art. 30 da LRF)													0,00	0,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A do CF) (1) (2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de iniciativa (art. 166-B do CF) (2) (3) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (RL) = (4) - (1) - (2) DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (2) + (1) + (2) LIMITE MÁXIMO (3) (inciso I, V e VI do art. 30 da LRF) LIMITE PREVIDENCIAL (3) = (3) x 30 (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALICUOTA (3) = (3) x 30 (inciso II do parágrafo 1º do art. 30 da LRF)													0,00	0,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A do CF) (1) (2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de iniciativa (art. 166-B do CF) (2) (3) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (RL) = (4) - (1) - (2) DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (2) + (1) + (2) LIMITE MÁXIMO (3) (inciso I, V e VI do art. 30 da LRF) LIMITE PREVIDENCIAL (3) = (3) x 30 (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALICUOTA (3) = (3) x 30 (inciso II do parágrafo 1º do art. 30 da LRF)													0,00	0,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A do CF) (1) (2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de iniciativa (art. 166-B do CF) (2) (3) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (RL) = (4) - (1) - (2) DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (2) + (1) + (2) LIMITE MÁXIMO (3) (inciso I, V e VI do art. 30 da LRF) LIMITE PREVIDENCIAL (3) = (3) x 30 (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALICUOTA (3) = (3) x 30 (inciso II do parágrafo 1º do art. 30 da LRF)													0,00	0,00
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A do CF) (1) (2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de iniciativa (art. 166-B do CF) (2) (3) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (RL) = (4) - (1) - (2) DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (2) + (1) + (2) LIMITE MÁXIMO (3) (inciso I, V e VI do art. 30 da LRF) LIMITE PREVIDENCIAL (3) = (3) x 30 (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALICUOTA (3) = (3) x 30 (inciso II do parágrafo 1º do art. 30 da LRF)													0,00	0,00

LUIS CARLOS DANTAS DINIZ  
COORDENAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
PRESIDENTE DE COMISSÃO

MARCUS VINÍCIUS BORGES ALVES  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO